Corregedoria-Geral da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO nº 33/16

O Desembargador Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 1.13.1 do Código de Normas,

RESOLVE

 Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

Comarca	data da correição	período correicionado
PINHÃO	13/06/2016	01/01/2013 até 30/04/2016
IRETAMA	14/06/2016	01/01/2013 até 30/04/2016
PALMITAL	15/06/2016	01/01/2013 até 30/04/2016
PITANGA	16/06/2016	01/01/2013 até 30/04/2016

- Serão correicionados todos os ofícios judiciais e extrajudiciais das Comarcas.
- 2. Os doutores Juízes de Direito das referidas Comarcas são responsáveis pela orientação e acompanhamento dos servidores, notários e registradores no preenchimento do Anexo C (versão atualizada, disponível no site do Tribunal de Justiça Legislação Código de Normas Anexos), considerando o período correicionado, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (obrigatoriamente para o email assessoriacgi@tjpr.jus.br), até o dia 27.05.2016
- Ver itens 1.13.6, 1.13.6.1 e 1.13.6.2, do Código de Normas.
- 3. Os trabalhos serão iniciados às 8h30min, no Fórum das referidas Comarcas, nas datas aprazadas, com o comparecimento de todos os Magistrados, funcionários e agentes delegados em atividade, ficando à disposição do Desembargador, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correicionais para o serviço da Correição, sendo compensada a carga horária excedente de trabalho em data a ser designada pelos Juízes responsáveis.
- Ver itens 1.13.3, 1.13.4, 1.2.14, do Código de Normas.
- 4. A Direção do Fórum deverá oficiar à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, dando ciência da Correição Geral Ordinária, agendando reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com o Desembargador, ao qual deverá ser disponibilizada sala para acomodação, assim como salas de audiência para Juízes Auxiliares e Assessores Correicionais.
- Ver itens 1.13.3, 1.2.14, do Código de Normas.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 6 de maio de 2016

Des. Eugênio Achille Grandinetti